



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**PORTARIA N.º 84/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Uauá, Estado da Bahia”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, a Lei Municipal nº 59, de 14 de janeiro de 1992 e a Lei Municipal 337/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Uauá com as suas alterações;

Utilizando-se das modernas técnicas da administração pública, principalmente as de contenção de despesas, observando os ditames da legislação;

Considerando que, no final de cada ano, de acordo com os costumes locais e, inclusive, os nacionais, normalmente o volume de serviços e de atendimentos é diluído, diminuindo-se sensivelmente as atividades regulares no período entre Natal e Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que incide na redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas regulares à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será, efetivamente, possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo deste Município de Uauá;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

**Resolve:**

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores efetivos desta Casa Legislativa: CLEUMA NEVES DE MACEDO CARDOSO, GERALDO RODRIGUES DA SILVA e VERA MÁRCIA GONÇALVES CARDOSO, suspendendo o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta da Câmara de Vereadores, no período de 02 (dois) de janeiro a 1º (primeiro) de fevereiro de 2023, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas próprias naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, no período acima referido, serviços essenciais as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, a exemplo dos serviços internos de contabilidade, de tesouraria e de controladoria.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 2023.

**DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente.